

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23060001/25
MODALIDADE: Dispensa de Licitação Nº. 7.2025-230601

O Agente de Contratação, o Sr. **EDSON LOPES TORRES**, consoante com autorização da secretaria municipal Sr. FRANCISCO DE ASSIS TEIXEIRA DE SOUZA vem abrir o presente processo administrativo de dispensa de licitação para LOCAÇÃO DE VEICULO FLUVIAL (BARCO TIPO VOADEIRA) PARA ATENDER A DEMANDA OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

• **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

A Dispensa de licitação tem como fundamento o Artigo 75, inciso II, da Lei Federal de Licitações nº. 14.333/21, onde versa:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024).

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação de duas lanchas tipo voadeira para atender às demandas da Secretaria de Meio Ambiente nas atividades de fiscalização, monitoramento e supervisão ambiental nos rios Jipuíba e Guamá, cujos trechos são de difícil acesso por via terrestre. A Secretaria não dispõe de embarcação própria, sendo a locação a solução mais eficiente e econômica para garantir a execução das ações institucionais nos referidos corpos hídricos.

• **RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR (Art. 72, VI - Lei Nº 14.133/21)**

O fornecedor **EDER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, inscrita no CNPJ: 22.571.712/0001-01, com sede na AV SETE DE SETEMBRO, CENTRO, GARRAÇÃO DO NORTE /PA, foi escolhido por apresentar os documentos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, exigidas no instrumento convocatório previstas nos Art. 66 ao 69 da Lei 14.133/21 e exercer atividade no ramo, ser idôneo e por apresentar a melhor proposta para o Município, conforme pesquisa de preços anexo ao processo. Pelo exposto, considerando os princípios da razoabilidade e economicidade, ficou demonstrado a admissibilidade da contratação por dispensa de licitação, com base no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

• **JUSTIFICATIVA DO PREÇO (Art. 72, II da Lei nº 14.133/21)**



PREFEITURA DE
**GARRAFÃO
DO NORTE**
MAIS TRABALHO, MAIS AVANÇOS



Com base na proposta apresentada pela empresa **EDER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, inscrita no CNPJ: **22.571.712/0001-01**, consideramos que o valor global R\$ **60.000,00** (Sessenta mil), ofertado para o objeto em epígrafe, encontra-se compatível com os praticados no mercado, em especial por ter apresentado proposta mais vantajosa, conforme mediana de preços colhidos por meio do Painel de Preços anexados ao Processo, em conformidade com o disposto no Art. 23, § 1º da Lei nº 14.133/21.

Garrafão do Norte -PA, 09 de Julho de 2025.

Edson Lopes Torres
Agente de Contratação